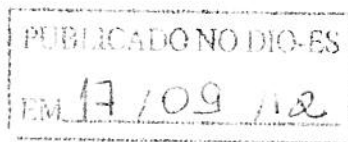




pl. 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PROJETOS E OBRAS ESPECIAIS

CONTRATO Nº. 155/2012
PROCESSO N.º 46555/2011 E 27323/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 203/2011



CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE DE LINKS DE 100 Mbits. QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE VILA VELHA E A EMPRESA DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

1 – O **MUNICÍPIO DE VILA VELHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Santa Leopoldina, nº 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES, inscrito no CNPJ nº 27.165.554/0001-03, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal de Infraestrutura, Projetos e Obras Especiais, em exercício, **MAURENILHA PIMENTEL LOUREIRO**, CPF nº 882.732.297-34, por delegação de competência nos termos do Decreto Municipal nº. 178/2012, publicado no DIOES em 22 de junho de 2012, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ 39.320.478/0001-34, estabelecida à Rua Saturnino Rangel Mauro, 99, Praia de Itaparica, CEP 29.102-035, Vila Velha, ES, por seu Representante Legal - Procurador, o Senhor **CARLOS EDUARDO CHIEPPE**, CPF Nº 055.002.527-80, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato para os **SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE DE LINKS DE 100 Mbits**, nos termos da Lei 8.666/93, consolidada, oriundo do **Processos n.º 46555/2011 e nº 27323/2012 e do Pregão Presencial nº. 203/2011**, que é parte integrante desse instrumento, independente de transcrição, juntamente com a proposta da Contratada datada de **28/05/2012**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido no Contrato. Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes na **Ata de Registro de Preços nº 139/2011**, e regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 094/05 e nº 040/07 e pela Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, observando-se, no que couber, as disposições desta Carta-Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato os **SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E**